

**Resolução n.º 42/2017**

*“Aprovar o manual de Normas de Segurança da Faculdade Campo Real”.*

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A., no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Aprovar o Manual de Normas de Segurança da Faculdade Campo Real.

Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ratificam-se atos realizados anteriormente,

Revogam-se as disposições em contrário.

Faculdade Campo Real, 25 de abril de 2017.

**Edson Aires da Silva**  
**Diretor Geral**



## **Manual de Normas de Segurança**

Guarapuava – PR  
Criado em Abril - 2017

## SUMÁRIO

<b>CAPITULO I – Segurança da Instituição.....</b>	<b>4</b>
DA SEGURANÇA DA INSTITUIÇÃO.....	4
DOS EQUIPAMENTOS.....	4
<b>CAPITULO II – Central de Monitoramento.....</b>	<b>5</b>
DA ORGANIZAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO.....	5
DA COMPOSIÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO.....	5
<b>CAPITULO II – Central de Alarme.....</b>	<b>6</b>
DA CENTRAL DE ALERMES.....	6

## **CAPITULO I – Segurança da Instituição**

### **DA SEGURANÇA DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º - Todo e qualquer equipamento de segurança da instituição deve passar pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) ou Direção para a implantação de um novo equipamento de segurança.

Art. 2º - Os equipamentos de segurança têm por finalidade assegurar a integridade das pessoas que circulam dentro e ao redor da instituição bem como o patrimônio e bens matérias.

Art. 3º - Os equipamentos de segurança têm os seguintes objetivos:

- I. – Filmar toda e quaisquer movimentações dentro da instituição.
- II. – Prover segurança a quem transita na instituição ou a seu redor.
- III. – Garantir a integridade do patrimônio.
- IV. – Capturar gravações para eventuais ocasiões onde seja necessário ver as imagens.
- V. Resguardar a Faculdade contra ações ou incidentes que possam impedir, ameaçar, danificar ou destruir o patrimônio;

### **DOS EQUIPAMENTOS**

Art. 4º - A instituição dispõe de uma sala para monitoramento das imagens, sendo possível ver dentro e ao redor da instituição, com o intuito de preservar a integridade da IES, bem como, de quem estiver usufruindo dos serviços que a instituição oferece.

Art. 5º - Todas as instalações da faculdade têm câmeras de monitoramento de imagens e sistema de alarme.

Art. 6º - Toda e qualquer manutenção em aparelhos de monitoramento de imagens deve ser realizada pela parte de manutenção do Núcleo de Tecnologia da Informação, como câmeras, gravadores e cabeamento.

Art. 7º - Os equipamentos de alarme devem ser instalados e mantidos pela empresa terceirizada (Inviolável).

## **CAPITULO II – Central de Monitoramento**

### **DA ORGANIZAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO**

Art. 8º - A Instituição conta com o departamento de Central de Monitoramento, onde o departamento é responsável por fiscalizar e proteger o patrimônio da empresa. Bem como auxiliar quem necessitar de ajuda dentro da instituição.

Art. 9º - O funcionário da Central de Monitoramento tem autonomia para abordar qualquer pessoa que venha a transitar dentro da faculdade, solicitando identificação acadêmica ou pessoal.

### **DA COMPOSIÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO**

Art. 10º - Todos os colaboradores da Central de monitoramento devem estar devidamente identificados e uniformizados de acordo com o as normas da instituição.

Art. 11ª - Todos os colaboradores do departamento devem estar portando um rádio comunicador para fácil comunicação entre os blocos.

Art. 12º - O departamento de Central de Monitoramento tem a sua disposição uma viatura para se locomover nas dependências da instituição.

## **CAPITULO II – Central de Alarme**

### **DA CENTRAL DE ALERMES**

Art. 13º - A instituição conta com uma central de alarme em cada bloco, sendo todas interligadas com a empresa terceirizada que realiza a instalação e manutenção dos equipamentos dos sensores de movimento.

Art. 14º - Sempre quando um sensor é acionado no período da noite ou em finais de semanas e feriados a empresa terceiriza é encarregada de ir até o local para verificar o motivo do alarme ter disparado.